

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE IBIACÁ/RS.

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2016** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 015/2016, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 10 horas do dia 29 de abril de 2016**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços com máquinas pesadas, nas especificações descritas abaixo e constantes no Anexo I, parte integrante deste edital:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	50	Horas	Hora máquina – Retroescavadeira com no mínimo 7 toneladas e concha dianteira de 1 m ³ . Valor referência por hora R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
02	300	Horas	Hora máquina – Trator esteira com no mínimo 14 toneladas e lâmina hidráulica articulável. Valor referência por hora R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
03	50	Horas	Hora máquina – Motoniveladora com no mínimo 17 toneladas, com ripper traseiro e potência não inferior a 180 cv. Valor referência por hora R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
04	300	Horas	Hora máquina – Escavadeira hidráulica com no mínimo 21 toneladas e caçamba não inferior a 1,35 m ³ . Valor referência por hora R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
05	600	Horas	Hora máquina – Caminhões caçamba com no mínimo 300 cv e

			caçamba não inferior a 13 m ³ . Valor referência por hora R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
--	--	--	---

- Os equipamentos deverão ter no máximo 10 anos de uso e com relógio para controle das horas trabalhadas.
- O prazo para início da realização dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.
- Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção das máquinas (combustível, manutenções, peças mecânicas, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com operadores, inclusive hospedagem e alimentação, garagem para os veículos, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- A licitante contratada terá a obrigação de transportar as máquinas para o local a ser realizado os serviços dentro do território do Município sem que haja qualquer custo adicional.
- A realização dos serviços só será iniciada a partir da autorização do Secretário de Obras, Trânsito e Viação.

2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2016
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2016**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

c) para ambos

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo VI.**

c.2) apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III.**

c.3) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do

credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (**modelo anexo II**), e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referencia, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo III, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).

b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade (GRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da garantia do objeto licitado, que não poderá ser inferior a um ano.

11. DA ENTREGA:

11.1. Os itens deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação expedida pelo Município.

11.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial 009/2016 e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
2039 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Modelo de Formulário para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Modelo Credenciamento.

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

15.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ibiaca.rs.gov.br

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 07 de abril de 2016.

ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ULISSES CECCHIN**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrito no CGC/CNPJ sob n.º....., com sede na....., n.º, na cidade de, neste ato representada....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º 012/2016, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula Primeira - De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016, de 29 de abril de 2016, a **Contratada** compromete-se a prestação de serviços de horas máquina conforme abaixo descrito.....
.....

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ter no máximo 10 anos de uso e com relógio para controle das horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo - Os serviços ora contratados serão prestados conforme cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, mediante solicitação prévia de até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá disponibilizar operadores, e oferecer todas as condições para o funcionamento das máquinas.

Parágrafo Quarto - As despesas operacionais referentes à alimentação dos operadores, combustível, manutenção, consertos, lubrificantes etc., operação e deslocamentos das máquinas, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quinto - A contagem das horas será feita no local de trabalho, do tempo efetivamente gasto em serviço constatado através da planilha de aferição devidamente assinada pelo Secr. Mun. de Obras Trânsito e Viação.

Parágrafo Sexto - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorando o presente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Caso o equipamento necessite de algum conserto ou reparo durante o período da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar, as suas expensas, a realização dos consertos o mais rápido possível. Caso os consertos ou reparos ultrapassem

um período de três dias, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento com as mesmas características.

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados através de servidores indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Também caberá ao **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

Cláusula Quarta - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pela Prestação do Serviço do presente instrumento, será de R\$(.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria e aprovação do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula Terceira acima.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 dias após os serviços prestados, e atestado aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º 012/2016) a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** aos registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – Os serviços contratados serão prestados conforme cronograma de trabalho da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, mediante solicitação prévia de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços realizados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Ibiacá.

Cláusula Oitava – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias, Ordens de Serviço e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, ao meio ambiente, ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar ao meio ambiente, às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e a todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula Nona - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

Cláusula Décima - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Décima Primeira - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

Parágrafo Segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula Décima Segunda - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - manifesta deficiência do serviço;

V - falta grave ao Juízo do Município;

VI - falência ou insolvência;

VII - não prestar os serviços no prazo previsto.

Cláusula Décima Terceira - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
2039 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Décima Quinta - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1238, de 06 de março de 2009, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da licitação Pregão Presencial n.º 012/2016.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Sananduva - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Ibiaçá - RS, de de 2016

Ulisses Cecchin
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 012/2016
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor						
Endereço				CEP		
CNPJ			Município			UF
Fone/Fax			e-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para os serviços de hora máquina conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário	Valor Total
01	50	Horas	Hora máquina – Retroescavadeira com no mínimo 7 toneladas e concha dianteira de 1 m³. Valor referência por hora R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).		
02	300	Horas	Hora máquina – Trator esteira com no mínimo 14 toneladas e lâmina hidráulica articulável. Valor referência por hora R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		
03	50	Horas	Hora máquina – Motoniveladora com no mínimo 17 toneladas, com ripper traseiro e potência não inferior a 180 cv. Valor referência por hora R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).		
04	300	Horas	Hora máquina – Escavadeira hidráulica com no mínimo 21 toneladas e caçamba não inferior a 1,35 m³. Valor referência por hora R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).		
05	600	Horas	Hora máquina – Caminhões caçamba com no mínimo 300 cv e caçamba não inferior a 13 m³. Valor referência por hora R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: – 29 de abril de 2016 às 10 horas

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

ANEXO III
(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiacá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 012/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2016.

Representante Legal

(Firma reconhecida)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 012/2016.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa)